DIGITALIZADO
EM: 02/05/20
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 17/08/72

PROJETO DE LEI Nº 81/72

ASSUNTO Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ 270.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 27

LEI Nº 4044 DE 05/09/72

DIOM Nº 4994 DE 06/09/72

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4044 DE 5 DE Setembro 1972

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ 270.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

01.00 - GABINETE DO PREFEITO

01.04.1.003 - Custeio Geral das despesas do Prefeito e do seu Gabinete

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02 - Despesas Variáveis..... 90.000

3.1.3.2 - Outros Serviços..... 130.000

3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores..... 50.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 5 DE Setembro DE 1972

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fortaleza, 16 de agosto de 1972.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1603
Data 17 - 8 - 72

MENSAGEM Nº 27

Apraz-nos encaminhar a V. Exª e demais dignos pares o Projeto de Lei, em anexo, que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento".

A necessidade premente deste reforço é dá maior importância, pois implicará em solução de vários problemas, e terá reflexos decisivos na máquina administrativa.

Por sua clareza, a matéria dispensa outras considerações, já que a simples leitura do Projeto de Lei em anexo, tudo esclarece.

Certo estamos de que V. Exªs aprovarão o Projeto em apreço, tendo em vista sua finalidade, importância e acima de tudo necessidade inadiável.

Aproveitamos a oportunidade para testemunhar a V. Exª e demais dignos pares, protestos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente,

Engº Vicente Cavalcante Fialho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Abel Alves Pinto
MD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta
PV/MC

Em 31 / 08 / 72
PRESIDENTE

Em 31 / 08 / 72
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 31 / 08 / 1972
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 81, DE 17 DE AGOSTO DE 1972.

Aprovado em 2a. discussão
Em 30 / 08 / 72
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ 270.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

Em 30 / 08 / 72
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

Cr$1,00

01.00 - GABINETE DO PREFEITO

01.04.1.005 - Custeio Geral das despesas do Prefeito e do seu Gabinete

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02 - Despesas Variáveis..... 90.000

3.1.3.2 - Outros Serviços..... 130.000

3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores..... 50.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vereadora Sanchez Bastos
Jac Rafael.

Em 22.8.1972
José Leandro Gomes

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E DE FINANÇAS

Designação de Impressão e Interdição

Em 20/08/1972

PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO Nº 10/72

AO PROJETO DE LEI Nº 31/72, oriundo da Mensagem nº 27, do Chefe da Edilidade

Submeteu o Sr. Prefeito Municipal à consideração deste Legislativo o incluso Projeto de Lei que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a / abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ 270.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

Destina-se o projeto de lei em exame a dotar o Gabinete do Prefeito de recursos indispensáveis à solução de problemas pertinentes a despesas daquele órgão, notadamente no que se refere às do Prefeito, Pessoal civil, Despesas Variáveis, Outros Serviços e Despesas de Exercícios Anteriores, na forma prevista no bojo do presente projeto.

Tratando-se, por conseguinte, de uma matéria, cuja impor-/ tância dispensa maiores delongas, esta Comissão manifesta-se pela aprovação da propositura em tela.

É o nosso parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de agosto de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 81/72.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ 270.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$1,00
01.00 -	GABINETE DO PREFEITO	
01.04.1.005 -	Custeio Geral das Despesas do Prefeito e do seu Gabinete	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	
02 -	Despesas Variáveis.....	90.000
3.1.3.2 -	Outros Serviços.....	130.000
3.1.5.0 -	Despesas de Exercícios Anteriores.....	50.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara de Fortaleza, em 31 de agosto de 1972.

Presidente José Rocha de Castro Relator

Adeon Arruda

Antonio Pereira

C M F

NMS/

Of. nº 0537

Fortaleza, 31 de agôsto de 1972.



Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal' a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ ..... 270.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado aprêço e consideração.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA